TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para cozinha e equipamentos para prática de exercícios físicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	22,00	KIT	25761	KIT LANCHONETE, COMPOSTO POR 01 MESA DE MANIPULAÇÃO, 01 FRITADEIRA A GÁS COM 02 CUBAS E 01 CHAPA A GÁS, ATENDENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE MANIPULAÇÃO: TAMPO EM AÇO INOX 430, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM; PÉS E TRAVESSAS EM AÇO CARBONO PINTADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM; PÉS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 55 CM E COMPRIMENTO 120 CM. PESO APROXIMADO DE 16,5 KG. FRITADEIRA A GÁS: SISTEMA COM 02 QUEIMADORES E MANÍPULOS PARA REGULAGEM DE GÁS; FUNCIONAMENTO EM GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; CORPO EXTERNO EM AÇO INOX 430, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM; CONSUMO MÉDIO DE GÁS DE ATÉ 0,340 KG/H. CAPACIDADE TOTAL DE ÓLEO DE, NO MÍNIMO, 10 LITROS, SENDO 5 LITROS POR CUBA. DEVERÁ ACOMPANHAR 02 CESTOS RETANGULARES Nº 18, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 G CADA. POSSUIR ORIFÍCIO CENTRAL PARA FACILITAR O ACENDIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CUBA: 26 X 32 X 10 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CESTO: 18 X 24 X 9 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: ALTURA 18 CM, ALTURA TOTAL 37 CM, LARGURA 55 CM E PROFUNDIDADE 35 CM. PESO APROXIMADO DE 4,7 KG. CHAPA A GÁS: FUNCIONAMENTO EM GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; COM 03 QUEIMADORES; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E CHAPA EM FERRO FUNDIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,95 MM. ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 31 X 90 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 12,5 CM, LARGURA 40 CM E COMPRIMENTO 91,5 CM. PESO APROXIMADO DE 9,9 KG. ITENS INCLUSOS: 01 FRITADEIRA A GÁS, 01 CHAPA A GÁS E 01 MESA DE MANIPULAÇÃO.	1.581,58	34.794,76
2	22,00	UN	25811	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4,5 LITROS, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE, TENSÃO 127 V (110 V), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PÉS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA. DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 03 BATEDORES (GLOBO, PÁ E GANCHO OU EQUIVALENTES), 01 TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS, PODENDO SER EM AÇO INOX OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COR PRETA, GRAFITE, INOX, CINZA OU SIMILAR.	443,79	9.763,38

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

3	22,00	UN	25763	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, TENSÃO 110 V, COM NO MÍNIMO 24 FUNÇÕES, 02 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR. EQUIPAMENTO NA COR PRETA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FECHO E TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA E CAPACIDADE MÍNIMA DO LIQUIDIFICADOR DE 3,1 LITROS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES MÍNIMAS DE CORTAR, FATIAR, PICAR E ESPREMER FRUTAS, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 07 ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESCRITAS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 MULTIPROCESSADOR, 01 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 CERTIFICADO DE GARANTIA	622,55	13.696,10
4	22,00	UN	25764	FORNO TURBO ELÉTRICO, TENSÃO 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66,5 CM (P) X 51,8 CM (L) X 51 CM (A), CONTROLE POR BOTÕES, EQUIPADO COM TURBINA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 ESTEIRAS EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 35 CM, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 7 CM ENTRE ELAS. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, PORTA COM VIDRO TEMPERADO, PAINEL COM TECLAS INDIVIDUAIS PARA ACIONAMENTO DA TURBINA E DA ILUMINAÇÃO INTERNA. CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM FAIXA DE REGULAGEM DE 50°C A 250°C, ILUMINAÇÃO INTERNA POR LÂMPADA, TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS E RESISTÊNCIA BLINDADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 33 CM (A) X 46 CM (L) X 43 CM (P) E MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE 50,5 CM (A) X 51,5 CM (L) X 65 CM (P). PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.038,98	22.857,56
5	5,00	UN	25765	SANDUICHEIRA ELÉTRICA TIPO GRILL, EQUIPADA COM CHAPAS DUPLAS ANTIADERENTES E SISTEMA DE AQUECIMENTO EM AMBAS AS PLACAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W. DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA O PREPARO SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SANDUÍCHES, ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, ALÇA ISOTÉRMICA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE E LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE VIGENTE DO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO POR ESTE, QUANDO APLICÁVEL, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	138,62	693,10
6	3,00	UN	24240	MICRO-ONDAS CAPACIDADE 36 LITROS, COR BRANCA OU INOX, POTÊNCIA: 1600W FREQUÊNCIA: 60HZ EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A VOLTAGEM: 110V, PESO DO PRODUTO: 15KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 15,2KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 52CM ALTURA: 32,5CM PROFUNDIDADE: 41,9CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA: 55CM ALTURA: 34,5CM PROFUNDIDADE: 45CM.	1.040,60	3.121,80
7	5,00	UN	25766	MÁQUINA DE REMO MAGNÉTICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICA E NO MÍNIMO 16 NÍVEIS DE INTENSIDADE, EQUIPADA COM PAINEL/MONITOR DIGITAL COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA, TEMPO,	3.516,43	17.582,15

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

				CALORIAS QUEIMADAS, VELOCIDADE E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 158 KG, CONTENDO RODAS PARA TRANSPORTE/MOVIMENTAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 165 CM DE COMPRIMENTO, 49 CM DE LARGURA E 63 CM DE ALTURA.		
8	2,00	UN	25767	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO MULTIFUNCIONAL, FABRICADA EM LIGA DE AÇO, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO E POLIAS REVESTIDAS, ENCOSTOS E ASSENTOS COM ESPUMA REVESTIDA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, EQUIPADA COM PUXADOR ALTO E PUXADOR BAIXO, SISTEMA DE CARGA COM NO MÍNIMO 65 KG INCLUSOS, POSSIBILITANDO INTENSIDADE DE EXERCÍCIOS DE ATÉ 100 KG, CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 TIPOS DE EXERCÍCIOS, INCLUINDO SUPINO, PECK DECK, DESENVOLVIMENTO DE OMBROS, PUXADOR ALTO PARA COSTAS, PULLOVER, EXTENSOR, FLEXOR, REMADA BAIXA, ELEVAÇÃO DE OMBROS, ELEVAÇÃO NA PONTA DOS PÉS, ROSCA DIRETA, ROSCA INVERSA, EXTENSOR DE TRÍCEPS, ABDOMINAL CRUNCH, ENTRE OUTROS. CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA PELO USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO MONTADO: 136 CM DE COMPRIMENTO, 108 CM DE LARGURA E 209 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 113 KG.	6.503,45	13.006,90
9	7,00	UN	25768	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA SÊNIOR, COM BARRA DE APOIO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MONITOR/DISPLAY LCD COM NO MÍNIMO 5 FUNÇÕES (VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS E SCAN), VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 KM/H E MÁXIMA DE ATÉ 9 KM/H, CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 110 KG, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO, SUPERFÍCIE DE CORRIDA COM LARGURA MÍNIMA DE 33 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM, PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO DE 26,7 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM DE LARGURA, 130 CM DE ALTURA E 125 CM DE PROFUNDIDADE.	2.877,01	20.139,07
10	7,00	UN	25769	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL/RECLINADA, DE USO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE PARA USUÁRIOS DE ATÉ 150 KG, SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICA E TRANSMISSÃO POR CORREIA. EQUIPAMENTO COM DISCO DE INÉRCIA MÍNIMO DE 7 KG E REGULAGEM DE ESFORÇO MAGNÉTICA. DEVERÁ POSSUIR MONITOR DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 14 FUNÇÕES, INCLUINDO INDICAÇÃO DE PULSO, BODY FAT E THR. ASSENTO ANATÔMICO, COM SUPORTE LOMBAR, RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO, E PEDAIS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 126,8 X 64,4 X 153,3 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 58 KG.	4.276,29	29.934,03
VALOR TOTAL DOS ITENS						**165.588,85**

Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 553/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição de equipamentos de cozinha/lanchonete e equipamentos para atividades físicas faz-se necessária para ampliar, qualificar e fortalecer os serviços ofertados às pessoas idosas e às mulheres atendidas pelos programas, projetos e grupos desenvolvidos pelo Município.

2.2. A aquisição de equipamentos e eletrodomésticos de cozinha tem por finalidade estruturar o espaço utilizado pelas mulheres, sendo os bens cedidos para uso coletivo, de

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

modo a proporcionar melhores condições para a realização de encontros, atividades comunitárias, eventos, oficinas e demais ações desenvolvidas pelo grupo.

2.3. Os equipamentos para atividades físicas têm como finalidade promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde, ao fortalecimento da convivência comunitária, à prevenção de agravos à saúde e ao incentivo à prática regular de exercícios físicos, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social das pessoas idosas e das mulheres participantes das ações.

2.4. A aquisição atende ao objeto da Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, que dispõe sobre a "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital", bem como à Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, possibilitando a adequada execução das ações previstas, o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento dos públicos beneficiários.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.
3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:
4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

5. Justificativa da quantidade estimada:
5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.
5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.
5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 165.588,85 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para Ampla Concorrência:

8.1. **(ADEQUAR CONFORME O CASO)**

8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

8.3. Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II, da mesma, não há obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. **Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 30 (trinta)

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.1.6. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, embalados e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização. Atender às normas técnicas da ABNT e às demais normas brasileiras vigentes aplicáveis ao respectivo produto, quando houver, bem como possuir manual de instruções em língua portuguesa.
9.1.7. Efetuar a entrega acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantitativos, marca, modelo e demais informações exigidas pela legislação vigente.
9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:
10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:
10.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**
10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.
10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.
10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:
11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Fornecer manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, quando aplicável.
12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Das amostras:
13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.
13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:
22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:
23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.
23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.
24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

29.2.1. A Secretária de Assistência Social, FATIMA VOGEL DA SILVA, Decreto Municipal nº 8.581 de 2025.

29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

29.3.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA, matrícula nº 12661/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2026.

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA e FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21 e informe o código 252E-59F3-08EE-DD21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 252E-59F3-08EE-DD21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA (CPF 053.XXX.XXX-16) em 03/08/2026 14:56:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 03/08/2026 14:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/252E-59F3-08EE-DD21